Copia – N.º 9587 – L.º 324 fls. 72 – Escriptura de venda da casa N.º 6 da rua de S. Nicolau no morro de Santos Rodrigues, q. fazem Leoncio Coelho de Albuq.e e mulher á Fazenda Nacional. – Saibam quantos esta virem q. no anno do nascim.to de N. S. J. Christo de 1881, aos vinte e seis de Dezembro, nesta Cid.e do Rio de Jan.º na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro N.al onde eu Tabellião fui vindo por me haver sido esta distribuida pelo bilhete de distrib.ão do theor reg.te – A Matthias, se distribuio uma escript.a de venda da casa N.º 6 da rua de S. Nicolau, no Morro de Santos Rodrigues que fazem Leoncio Coelho de Albuq.e e mulher a Faz.da Nacional: – per.te mim compareceram como outg.es vendedores Leoncio Coelho de Albuq.e e mulher D. Antonia dos Santos Albuq.e, proprietr.os, e como outorg.da compradora a Faz.da N.al repres.da pelo Conselh.o Dr. Joaõ Cardoso de Menezes e Sousa, Procur.or Fiscal do Thesouro N.al, todos resid.tes nesta Côrte, e pessoas minhas conhecidas e das testem.as no fim desta declaradas e assig.das, do q. dou fé, em pres.ça das mesmas testem.as me foi dito pelos outg.es q. elles são senhores e legitimos possuidores da casa N.º 6 da rua de S. Nicolau no Morro de Santos Rodrigues, freguezia do Esp.to Santo, deste Municipio, edificada em terreno

foreiro a Franco José dos Santos Rodrigues com 6 braças ou 13m.s e 2 decim.os de frente; q. a dita casa, q. o outorg.e houve por compra feita a José Ferr.a de Ar.o, por escript.a de 15 de Dezembro de 1864 lavrada em notas do Tab.ad Fialho, acha-se livre e desembaraçada de encargos e onus tanto judiciaes como extrajudiciaes a excepção do foro annual de 1810 reis por metro de frente q. paga ao referido senhorio directo do terreno, de quem obtiveram com o pagam.to de laudemio devido, a necess.a licença q. me foi apres.da e fica reg.da hoje no L.o Comp.te, tendo sido todos os outros documn.tos bem como a alludida licença apres.dos no Thesouro N.al aonde ficam archivados, q. assim e na conformid.e do ajuste celebrado com o Ministerio da Agricultura e de accordo com o termo assignado na Inspectoria Geral das Obras Pub.as desta Corte em 31 de Agosto do corr.e anno (1881) por este instrumn.to vendem como vendido tem de hoje p.a sempre á outg.da Tab.a N.al a sobred.a casa e o dominio util do respectivo terreno, com todas as suas pertenças, dependd.as, servidões e usos, mediante o preço de tres contos e trezentos mil réis (Rs. 3.300:000) q. receberão a vista do traslado desta escript.a regularm.te transcripta, na Repartd.e competente do Thesou-

Nª, servindo de plena e geral quita-
ção o recibo q. passarem na mesma Repartd.ª do pagam.to do preço pª.
paes o reclamarem por qualq.r ti-
tulo q. seja, quer por si, quer por se-
us herd.os e successores, e deste modo
cedem e transferem á outg.da todo o
direito e acção, dominio e posse q.
tem na mencionada casa e terreno,
suas benfeit.as, accessorios e depend.as,
pª. q. de tudo possa gozar e dispor
a mesma outg.da como leg.ma pro-
priet.ª q. fica sendo, havendo-a des-
de já por empossada de tudo em-vi-
dente instrum.to e da clausula con-
stituti, obrigando-se por si e seus
herdeiros e successores a fazerem
pª. sempre boa, firme e valiosa a
presente venda, bem o dominio da
casa e terreno suas benfeit.as acces-
sorios e depend.as, pondo a outg.da a
paz e salvo de duvidas e contesta-
ções de terceiros, prestando-lhe a evi-
cção de dir.to E pelo referido Consulth.o
Procur.or Fiscal foi dito q. em virtude
do Aviso do Ministerio da Agricultu-
ra de 23 de Novembro ultimo sob
Nº. 1849 e do desp.o de Sua Exª. o Snr.
Ministro da Faz.da de 1º do corr.te (De-
zembro de 1881) em nome e por par-
te da Faz.da Nal. e para ella aceita-
va a presente escriptª. assim e como na
mesma se contem e acha-se estipulado.

Não pagou impt.o de transmiss.ão e apenas sello proporcional na forma das disposições fiscaes em vigor por ser compra feita pela Fas.da Nac.al - Certifico q.e a fl.62 do L.o do lançam.to do imposto predial do 5.o Distr.o relativo ao exercício de 1881-1882, consta o predio N.o 6 da rua de S. Nicolau pertencente a Leoncio Coelho de Albuq.e e q.e está sem reclam.o no 1.o Semest.e em Cobr.ça. - E por ser pedida, eu Luciano Dinis Cordr.o passei a presente certd.ão na Recebedr.a do Rio de Janr.o em 26 de Dezembro de 1881. Pelo Chefe de Secção Aug.o Ferr.a dos Santos Varginha. E me pediram fizesse em mão. Notas esta escript.a q.e por minuta me foi apresd.a p.a ficar mem.e ser transcripta o q.e fiz e sendo-lhes lida, reconhecerão as razuras q.e disem "judiciaes" "Dezembro" Luciano," assignaram com as testem.as Rafael Fortunato Ribeiro e Leonardo Ferr.a Pinheiro, perd.e minu Matthias Teix.a da Cunha, Tab.ão q.e a escrevi. Rio, 26 de Dezembro de 1881. Leoncio Coelho de Albuquerque - Antonia dos Santos Albuquerque. Rafael Fortunato Ribr.o Leonardo Ferr.a Pinheiro, Diogo Albuquerque. Joaq.m Cardoso de Menezes e Souza. Rafael Fortunato Ribeiro - Leonardo Ferr.a Pinheiro - estavam collados e inutilisados 2 estamp.as no valor de quatro mil réis. Trasladada do proprio L.o ao qual me reporto em o

dia, mez e anno de sua data. Eu Mathias Teixeira da Cunha Tabellião que subscrevi e assigno em publico e razo - Em test.º de verd.e - (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado) - Mathias Teixeira da Cunha. ═══

Confere com o original - Commissão do Cadastro, em 13 de Setembro de 1923. Loz Leite Soares Junior - 1º escripº do 1º Nº

Waldemar Rodrigues escrivão 2º Ofº addo

Foi registrada no Lº 4 R. á pag. 291, sob nº de Ordem 5283. Valdº